



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, figurando como o documento basilar destinado a demonstrar a viabilidade técnica e jurídica da demanda. Sua confecção obedece fielmente aos ditames do artigo 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o coloca como peça obrigatória para balizar o interesse público nas contratações administrativas.

Neste cenário, a Administração Pública do Município de Cacimba de Areia – PB busca estruturar de forma transparente os elementos que motivam o dispêndio de recursos públicos para a área cultural. A atividade regulada por este documento foca na realização de festividades tradicionais, que exigem um planejamento estratégico diferenciado por lidarem com a identidade social e o lazer da população local.

A contratação de serviços artísticos, pela sua própria natureza personificada, afasta-se dos ritos comuns de concorrência massificada, exigindo uma análise preliminar minuciosa que conecte a escolha da atração ao evento pretendido. Diante disso, este documento analisa as variáveis logísticas, financeiras, econômicas e sociais que envolvem o planejamento do evento, servindo de norteador para o Termo de Referência e o futuro contrato.

Complementarmente, cumpre destacar que o planejamento integrado visa blindar a gestão contra riscos de descontinuidade, falhas estruturais ou inadequação orçamentária durante a execução da política pública de lazer. Assim, este ETP consolida as diretrizes administrativas que asseguram a plena harmonia entre os anseios da sociedade de Cacimba de Areia e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. OBJETO

O objeto deste planejamento consiste na análise de viabilidade para a contratação de show artístico-musical do renomado artista **NONATO NETO**, para apresentação no evento tradicional Festa de João Pedro, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2026**. O espetáculo ocorrerá em praça pública, especificamente na Praça do Forró, localizada na zona urbana do Município de Cacimba de Areia – PB.

A definição precisa do objeto busca delimitar o escopo da prestação dos serviços, assegurando que a execução atenda exatamente às características técnicas exigidas para eventos de grande porte em espaço aberto. O show terá a duração



continua de **02h00 (duas horas)**, período considerado ideal pelo setor de eventos para manter o dinamismo da programação sem gerar cansaço no público ou onerar excessivamente os cofres municipais.

A delimitação espacial na Praça do Forró justifica-se por ser o ponto central de convergência cultural da cidade, possuindo a infraestrutura geográfica necessária para comportar o público estimado de forma segura. A especificação do objeto engloba não apenas a presença do artista principal, mas toda a performance de sua banda, corpo técnico de apoio, arranjos musicais e repertório consagrado que compõem a identidade do espetáculo.

Adicionalmente, o objeto se caracteriza por sua natureza infungível, uma vez que a prestação do serviço está intrinsecamente ligada à pessoa do artista NONATO NETO, cujo estilo, voz e composições não podem ser substituídos por outro profissional. Essa especificação detalhada do objeto impede desvios de finalidade e assegura que o processo administrativo caminhe em estrita consonância com a realidade fática do evento planejado.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de show musical com a atração artística **NONATO NETO**, para apresentação no evento tradicional Festa de João Pedro, no município de Cacimba de Areia – PB, justifica-se por atender plenamente ao interesse público e aos preceitos da legislação vigente, em especial no que tange ao fomento da cultura e à preservação das tradições locais.

A contratação ora solicitada enquadra-se estritamente na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**. O referido dispositivo autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha do renomado artista NONATO NETO fundamenta-se em sua consolidada carreira, marcada por composições consagradas e notória aceitação popular no cenário regional e de toda a Região Nordeste, fatores que tornam a prestação do serviço infungível. No caso em tela, a competição é inviável, pois o objeto da contratação é um serviço de natureza intelectual e artística personificada, onde o estilo, o repertório poético e a performance do contratado são únicos e determinantes para o sucesso do evento.

A realização da Festa de João Pedro, agendada para o dia **21 de agosto de 2026**, na Praça Pública (Praça do Forró), constitui evento de relevante valor cultural no calendário festivo e histórico de Cacimba de Areia – PB, materializando o dever constitucional do Município de garantir o acesso à cultura, ao lazer e à identidade regional (art. 215 da Constituição Federal).



O valor da contratação, estipulado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, demonstra-se em estrita consonância com os preços praticados pelo artista em eventos de porte e características similares, conforme devidamente comprovado por meio de notas fiscais e contratos anteriores que instruem este processo, atendendo ao requisito da justificativa de preços exigido pelo **art. 23, § 4º, combinado com o art. 74, § 2º**, da citada Lei.

Ademais, o investimento público no show de NONATO NETO projeta um impacto positivo imediato na economia do município, estimulando o comércio local, o setor de serviços e o turismo de eventos que atrai visitantes de cidades vizinhas. A contratação, portanto, é juridicamente viável e tecnicamente justificada, unindo a eficiência administrativa à valorização das tradições festivas e do forró autêntico em Cacimba de Areia, assegurando à população um entretenimento de qualidade com a devida observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se em perfeita harmonia com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Cacimba de Areia – PB, os quais preveem ações contínuas voltadas ao desenvolvimento do turismo e ao fortalecimento das manifestações culturais locais. A realização da Festa de João Pedro está catalogada como uma das principais metas anuais da Secretaria Municipal responsável pela pasta da Cultura.

Este alinhamento estratégico demonstra que a despesa não possui caráter voluntarista ou improvisado, integrando uma política pública consolidada de valorização do calendário festivo do município. Os planos de governo locais destacam que o investimento em eventos culturais de grande apelo popular é uma ferramenta eficaz para posicionar o município como polo de turismo de eventos na região geográfica onde está inserido.

Além do alinhamento orçamentário-financeiro, a contratação atende às diretrizes de governança da Nova Lei de Licitações, que estimula o planejamento prévio focado em resultados eficientes. Ao planejar o show com a devida antecedência para o dia 21 de agosto de 2026, a Administração demonstra zelo administrativo, permitindo a organização coordenada dos demais setores municipais, como segurança, saúde e limpeza pública.

O planejamento também se alinha às metas de sustentabilidade socioeconômica da gestão, pois utiliza os festejos tradicionais para injetar recursos financeiros na economia de base do município através do estímulo ao consumo local. A integração entre a preservação cultural e o desenvolvimento econômico local é um dos pilares dos planos estratégicos da atual administração de Cacimba de Areia.



Conclui-se, portanto, que a contratação de NONATO NETO cumpre com exatidão o cronograma de execução das políticas culturais planejadas para o exercício de 2026, não sofrendo de qualquer vício de planejamento e demonstrando a maturidade administrativa do órgão promotor no cumprimento de suas metas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O primeiro e mais essencial requisito para a eficácia desta contratação é a comprovação da inviabilidade de competição mediante a apresentação do **contrato de exclusividade** entre o artista NONATO NETO e seu empresário produtor. Este documento deve possuir validade jurídica irrestrita para a data e local do evento (21 de agosto de 2026, em Cacimba de Areia – PB), comprovando que a contratação está ocorrendo por meio de representante exclusivo legítimo, atendendo à exigência do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Como requisito de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, além do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Essas certidões devem ser apresentadas tanto na fase de instrução do processo quanto no momento da assinatura do contrato e da liberação do pagamento.

No âmbito técnico, constitui requisito obrigatório o cumprimento do cronograma de montagem de palco, passagem de som e execução do show de **02h00 (duas horas)**, bem como o fornecimento, por parte do artista, do seu rider técnico (lista de exigências de som, iluminação e camarim). A equipe técnica do município deverá avaliar essas exigências para garantir a compatibilidade com a estrutura de engenharia cênica a ser instalada na Praça do Forró.

Outro requisito indispensável é a comprovação da regularidade de preços, que deve ser feita através da juntada de contratos e notas fiscais recentes de apresentações do artista NONATO NETO em outros municípios ou eventos de porte semelhante, demonstrando que o valor de R\$ 60.000,00 guarda conformidade com a média de mercado praticada pelo próprio profissional.

Finalmente, exige-se o cumprimento das normas de segurança pública vigentes, o que inclui a obtenção prévia de alvarás e comunicações junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e órgãos de vigilância sanitária, garantindo que o espetáculo ocorra dentro dos padrões de proteção exigidos para eventos de grande concentração popular.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Dada a natureza singular do objeto, a quantificação da demanda é unitária, consistindo na contratação de **01 (uma) prestação de serviço artístico-musical**, consubstanciada em uma apresentação única com duração mínima e máxima fixada em **02h00 (duas horas)**. Diferente de aquisições de bens de consumo, a estimativa quantitativa em serviços artísticos personificados exquire precisão cronológica e locacional.

A definição por uma única apresentação de duas horas é baseada no histórico de edições anteriores da Festa de João Pedro e nas práticas consagradas no mercado do show business para apresentações em praça pública. Esse período de tempo atende perfeitamente ao ápice da programação da noite do dia 21 de agosto de 2026, servindo como a atração principal do evento.

O dimensionamento de 1 (um) show atende perfeitamente à demanda logística da Praça do Forró, pois a grade de programação do evento é complementada por artistas locais e regionais de menor porte. Essa quantidade única evita a sobreposição de horários e garante a eficiência na utilização do espaço público, respeitando o teto orçamentário estabelecido para a festividade.

A quantificação também leva em conta o contingente técnico do artista, estimando-se que a quantidade de profissionais envolvidos na execução direta (músicos, técnicos de som, iluminadores, produtores e roadies) seja integralmente suprida pela contratada, sem custos adicionais para o erário além do valor global pactuado.

Fica estabelecido que a quantidade proposta (um show de duas horas) é fixa e não comporta fracionamento ou prorrogação de carga horária sem prévia e expressa autorização por aditivo contratual, garantindo o controle rígido sobre o tempo de uso da infraestrutura pública e o cumprimento do cronograma geral da festividade.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DA COMPRA

A vigência do futuro contrato terá início a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e se estenderá até o encerramento de todas as obrigações contratuais e financeiras, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, ou conforme cronograma que garanta a liquidação total da despesa após a execução do show.

O prazo específico para a execução do objeto é peremptório e fatal: ocorrerá integralmente no dia **21 de agosto de 2026**, com início previsto na programação oficial do evento Festa de João Pedro, devendo a apresentação cumprir rigorosamente o período de **02h00 (duas horas)** estabelecido no Termo de Referência.



Os prazos de mobilização técnica e chegada da equipe do artista ao município de Cacimba de Areia – PB deverão ser estipulados de forma a garantir que a passagem de som ocorra com antecedência mínima de algumas horas antes da abertura dos portões públicos, evitando atrasos que possam comprometer a segurança ou o fluxo do evento.

O prazo para a emissão da Nota Fiscal por parte da contratada será de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show, condicionada ao ateste formal emitido pelo fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Cultura, que confirmará o cumprimento integral da carga horária e das condições do show.

Por fim, o prazo de pagamento por parte do Município seguirá o rito do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo após a regular liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da administração e mediante a verificação de que todas as certidões de regularidade permanecem válidas.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O dimensionamento do serviço está calibrado em perfeita proporção com a demanda demográfica e cultural estimada para a Festa de João Pedro em Cacimba de Areia – PB. Espera-se uma concentração expressiva de pessoas na Praça do Forró na noite de 21 de agosto de 2026, o que exige uma atração de grande porte e notória capacidade de atração de público para justificar a mobilização da estrutura urbana.

Um show de 2 horas do artista NONATO NETO adequa-se perfeitamente a esse dimensionamento, pois o repertório do artista possui densidade suficiente para manter o engajamento e a ordem de uma grande multidão durante todo o período. O porte do artista justifica os investimentos paralelos que o município fará em palcos, geradores, grades de isolamento e segurança privada.

Caso a Administração contratasse um serviço subdimensionado (um artista de menor expressão ou um tempo de show reduzido), a demanda da população por lazer de qualidade na tradicional festa não seria suprida, gerando frustração pública e esvaziamento do evento. Por outro lado, um show excessivamente longo ou uma atração hiperdimensionada gerariam custos incompatíveis com a receita municipal.

O dimensionamento leva em consideração, ainda, a capacidade física da Praça do Forró. A escolha de um artista de forró tradicional atrai um público familiar e ordeiro, o que facilita o controle de densidade por metro quadrado e otimiza a atuação das forças de segurança pública e equipes de saúde dispostas no perímetro do evento.



Assim, a relação entre o que a comunidade necessita (valorização das tradições e lazer de alto nível) e o que está sendo contratado (um show consagrado de 2 horas com valor de R\$ 60.000,00) demonstra-se técnica e socialmente equilibrada, atendendo ao princípio da proporcionalidade que deve reger os atos administrativos.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O setor de entretenimento e contratação de shows artísticos de relevância regional possui uma dinâmica de preços própria, que não se submete às tabelas de preços de insumos comuns. No entanto, o levantamento de mercado neste caso foi realizado por meio da análise comparativa do portfólio de artistas que atuam no mesmo segmento de forró tradicional, romântico e de vaquejada no estado da Paraíba.

A pesquisa de mercado demonstrou que artistas de renome similar a NONATO NETO, que possuem banda completa, ônibus próprio de turnê, equipe técnica especializada e histórico de composições nacionais, praticam cachês que variam substancialmente a depender da época do ano e da distância logística, situando-se a faixa de R\$ 60.000,00 como altamente competitiva para o mês de agosto.

Diferente do período crítico de junho (auge do São João), o mês de agosto permite uma negociação mais equilibrada, o que viabilizou a obtenção do valor proposto de **R\$ 60.000,00**. O levantamento de mercado apurou que o preço ofertado engloba todos os custos operacionais do artista, não havendo cobranças adicionais de diárias de alimentação ou transporte por fora do contrato principal.

O levantamento também verificou a regularidade cadastral da empresa detentora da exclusividade do artista, confirmando que ela atua regularmente no mercado de agenciamento artístico e possui capacidade jurídica para emitir as notas fiscais e responder civil e criminalmente pelas obrigações pactuadas.

Desta forma, conclui-se que o mercado valida a contratação nos termos propostos, restando evidenciado que a Administração de Cacimba de Areia obteve condições vantajosas e compatíveis com a realidade econômica do setor cultural em 2026, afastando qualquer hipótese de superfaturamento ou preço vil.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** baseia-se na total impossibilidade de estabelecimento de concorrência sob o critério de menor preço ou maior desconto. No campo das artes e da cultura, os critérios de escolha são de ordem predominantemente subjetiva, intelectual e de consagração pública, o que torna inviável o rito da licitação tradicional (como o pregão ou a concorrência).



Tentar licitar um show artístico geraria uma distorção grave, pois o critério de julgamento objetivo do menor preço fatalmente selecionaria uma proposta desprovida da qualidade, do carisma e da consagração exigidos para o sucesso da tradicional Festa de João Pedro. A solução da inexigibilidade, amparada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, é a única ferramenta jurídica capaz de garantir o atingimento do interesse público.

A solução escolhida atende à necessidade de garantir a autenticidade cultural do evento. O artista NONATO NETO traz consigo um selo de qualidade artística e lírica que é insubstituível. A "solução" aqui não é apenas a execução de músicas em um palco, mas a entrega de uma experiência cultural específica que dialogue com o histórico festivo de Cacimba de Areia.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação direta por inexigibilidade desonera o município de processar um certame licitatório complexo e custoso que, ao final, seria inócuo. O rito adotado foca a energia da administração na fiscalização das certidões e do cumprimento do contrato, garantindo maior segurança jurídica ao processo.

Portanto, a escolha do modelo de contratação direta por inexigibilidade apresenta-se como a solução jurídica e técnica mais adequada, legítima e eficaz, encontrando pleno respaldo na doutrina do direito administrativo e na jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas.

11. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar do preço de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** foi balizada com base no histórico de contratações do próprio artista NONATO NETO por outros entes públicos no exercício recente, método este respaldado pelo artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações de controle externo para a aferição de conformidade em contratações artísticas.

Foram coligidos ao processo administrativo contratos anteriores firmados pelo artista com outras prefeituras municipais, os quais demonstram que o valor solicitado para a Festa de João Pedro em Cacimba de Areia – PB guarda estrita simetria com os preços praticados no mercado do entretenimento, atestando a estabilidade do cachê do cantor.

A estimativa de preço foi avaliada de forma global, considerando que no valor de R\$ 60.000,00 já estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o deslocamento de toda a banda e suporte de estrada do artista até a cidade de Cacimba de Areia. Essa formatação de preço global confere previsibilidade orçamentária total à gestão pública.



A equipe técnica responsável por este ETP considerou o preço adequado frente ao retorno econômico indireto que o show trará para o município. O custo por hora de apresentação sai por R\$ 30.000,00, valor considerado justo e proporcional quando comparado ao peso cultural do artista e à densidade de público que ele mobiliza em praça pública.

Dessa forma, a estimativa preliminar de preços encontra-se robustamente documentada e justificada nos autos do processo, demonstrando que a despesa respeita o princípio da economicidade e reflete a justa remuneração do profissional de acordo com seu status de consagração pública.

12. DESCRIPTION DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução planejada não se limita ao ato isolado do show do artista, mas compreende uma operação integrada de eventos que visa entregar um espetáculo de alto nível para a população. A solução envolve o deslocamento da equipe do artista, a montagem e equalização dos equipamentos conforme o rider técnico, a execução da performance musical de 2 horas e a posterior desmobilização da equipe com segurança.

Para que a solução funcione perfeitamente, a Administração Municipal entrará com a contrapartida da infraestrutura de palco, sonorização de grande porte, iluminação cênica, geradores de energia de alta capacidade, camarim estruturado e banheiros químicos para o público, itens que correrão em processos paralelos e complementares a este.

A solução abrange também a coordenação operacional entre a produção do artista NONATO NETO e a comissão organizadora do município, garantindo o cumprimento rigoroso dos horários de início e término na Praça do Forró, o que é fundamental para a manutenção da ordem pública e o gerenciamento do trânsito no entorno.

No aspecto cultural, a solução se traduz na entrega de um show focado no forró tradicional e de vaquejada, com repertório que valoriza a poesia nordestina, atingindo o objetivo principal da política pública de resgatar e manter vivas as raízes históricas da Festa de João Pedro na comunidade de Cacimba de Areia – PB.

Ao final, a solução como um todo será considerada realizada e bem-sucedida quando o show for executado na sua integralidade temporal (02h00), sem incidentes técnicos graves imputáveis ao artista, e com a devida validação da população e comprovação fiscal por parte da comissão de acompanhamento do evento.



13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de show artístico-musical é, por natureza técnica e lógica, **inviável de ser parcelada**. O objeto constitui uma unidade jurídica e artística indivisível, visto que a apresentação do artista NONATO NETO e de sua banda no dia 21 de agosto de 2026 forma um bloco único de prestação de serviços que não pode ser fragmentado em etapas ou subcontratado.

O parcelamento do show em si esbarraria na perda da identidade artística do espetáculo. Não é possível cindir a apresentação de duas horas entre prestadores diferentes, tampouco separar a performance do cantor da execução instrumental de sua própria banda de apoio, sob pena de descaracterizar completamente o produto cultural adquirido.

O artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio do parcelamento como regra quando houver viabilidade técnica e econômica para aumentar a competitividade. No caso de inexigibilidade artística, a competitividade já é juridicamente inviável e o parcelamento destruiria a eficiência da contratação, gerando caos logístico e prejuízo ao interesse público.

Ademais, a contratação de forma global (em lote único contendo o show completo) centraliza a responsabilidade técnica e civil na figura da empresa contratada, facilitando a fiscalização por parte do município e garantindo que o espetáculo seja entregue em sua plenitude, com coordenação unificada de palco.

Portanto, justifica-se o não parcelamento da solução com base na absoluta incompatibilidade técnica do objeto com a divisão em frações, sendo a contratação em lote único e indivisível a única alternativa viável para assegurar a execução regular do show na Festa de João Pedro.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O primeiro e principal resultado pretendido é o pleno atendimento ao direito constitucional de acesso à cultura e ao lazer para a população de Cacimba de Areia – PB, garantindo que a tradicional Festa de João Pedro ocorra com o brilho e o prestígio técnico que a história do município exige, fortalecendo a identidade do povo sertanejo.

Espera-se, como resultado direto, a atração de um contingente expressivo de visitantes das cidades vizinhas da região de Patos e do sertão paraibano, consolidando Cacimba de Areia como um destino atraente para o turismo de eventos culturais tradicionais, projetando uma imagem positiva da gestão municipal e da cidade.



No âmbito econômico, o resultado pretendido é a forte injeção de recursos financeiros no comércio local. Busca-se impulsionar as vendas de pequenos comerciantes, vendedores ambulantes cadastrados, lanchonetes, restaurantes e prestadores de serviços de logística e estética, promovendo uma elevação temporária do PIB municipal e a circulação de renda interna.

Sob a ótica da segurança e bem-estar, pretende-se entregar um evento pacífico, onde a escolha de uma atração voltada ao forró tradicional de raiz colabore para um ambiente festivo familiar, minimizando ocorrências de violência urbana e garantindo que o espaço público da Praça do Forró seja um local de confraternização segura.

Por fim, busca-se alcançar a máxima eficiência administrativa, demonstrando que a aplicação dos R\$ 60.000,00 foi realizada de forma transparente, planejada, com conformidade de preços e respeito às leis vigentes, gerando um elevado índice de aprovação popular e aprovação técnica junto aos órgãos de controle externo.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de um evento musical de grande porte em praça pública gera impactos ambientais urbanos temporários que necessitam de intervenção planejada da Administração Pública, destacando-se a geração expressiva de resíduos sólidos (garrafas, latas, embalagens plásticas e papéis) produzidos pelo público e pelo comércio ambulante.

Como medida mitigadora obrigatória, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá estruturar um mutirão de limpeza urbana imediato, com equipes atuando durante e logo após o encerramento do evento na Praça do Forró, garantindo a coleta seletiva dos materiais recicláveis e a destinação final ambientalmente correta dos rejeitos.

Outro impacto relevante é a poluição sonora decorrente da utilização de sistemas de som de alta potência. A medida mitigadora consistirá no monitoramento dos níveis de decibéis pela equipe técnica, garantindo que a potência sonora esteja regulada estritamente para o perímetro da Praça do Forró e que os testes de som respeitem horários comerciais, mitigando o incômodo aos moradores do entorno.

Haverá também um impacto no consumo de energia elétrica e emissões gasosas devido ao uso de geradores a diesel para o palco. A mitigação ocorrerá pela exigência de que os equipamentos locados pela Prefeitura estejam com a manutenção preventiva em dia, minimizando a emissão de fumaça escura e garantindo o isolamento acústico dos motores dos geradores.



Por fim, para mitigar impactos na infraestrutura física e nas áreas verdes da praça, serão instaladas barreiras físicas de proteção (grades de isolamento) em canteiros e monumentos públicos, além de ampla disponibilização de banheiros químicos interligados à rede de esgotamento ou com esvaziamento por caminhões limpa-fossa, evitando a contaminação do solo urbano.

16. ANÁLISE DE RISCO

O principal risco identificado nesta contratação é o de **atraso ou força maior no deslocamento do artista** (problemas mecânicos no transporte, condições climáticas extremas ou problemas de saúde de última hora), o que impediria a realização do show no dia 21 de agosto de 2026, quebrando o cronograma da Festa de João Pedro.

A matriz de mitigação para este risco consiste na previsão contratual expressa de obrigatoriedade de a produção do artista NONATO NETO manter o município informado sobre a logística de deslocamento, além do estabelecimento de penalidades contratuais severas em caso de descumprimento injustificado de horários, prevendo-se também cláusulas de reagendamento em caso de força maior devidamente comprovada.

Existe o risco de **inadequação técnica do palco e som** fornecidos pelo município em relação às exigências do rider técnico do artista, o que poderia gerar recusa de subida ao palco. A mitigação exige que o setor de engenharia e eventos da Prefeitura valide formalmente a estrutura com a produção do cantor com pelo menos 15 dias de antecedência do show.

Identifica-se o risco de **oscilação ou queda na regularidade fiscal da contratada** no momento da liquidação da despesa, o que impediria o pagamento legal. A mitigação consistirá no monitoramento constante das certidões pela assessoria jurídica do município, alertando a empresa para renovar os documentos em tempo hábil antes da data do evento.

Por fim, há o risco de **incidentes de segurança pública** na Praça do Forró em virtude da aglomeração de pessoas. Esse risco será mitigado de forma intersetorial, por meio do planejamento prévio conjunto envolvendo a Polícia Militar da Paraíba, segurança privada contratada, isolamento físico de áreas críticas e montagem de postos avançados de pronto atendimento da Secretaria de Saúde.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A primeira providência prévia indispensável é a emissão do **Parecer Jurídico formal** por parte da Procuradoria Geral do Município de Cacimba de Areia – PB,



analisando a legalidade da instrução processual da inexigibilidade, a regularidade da justificativa do preço e a validade do contrato de exclusividade apresentado.

A segunda providência é a lavratura da **declaração de disponibilidade orçamentária**, emitida pela Secretaria de Finanças ou setor de Contabilidade, identificando com precisão a dotação orçamentária que suportará a despesa de R\$ 60.000,00, garantindo que o município possui lastro financeiro para honrar o compromisso sem violar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração deverá proceder à **publicação oficial do ato de ratificação da inexigibilidade** no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo aos prazos de transparência pública exigidos pelo texto da Lei nº 14.133/2021 para conferir eficácia jurídica ao ato de contratação direta.

Constitui providência prévia o preenchimento e assinatura do Termo de Referência (TR) e da minuta do contrato por parte da autoridade competente, garantindo que todas as obrigações acessórias acordadas nas fases preliminares estejam fielmente transcritas no instrumento definitivo que vinculará as partes.

Por fim, o município deverá designar oficialmente, por meio de portaria ou termo de nomeação nos autos, o **Fiscal e o Gestor do Contrato**, servidores públicos que serão responsáveis por acompanhar de perto a execução do show no dia 21 de agosto de 2026, realizar o ateste da nota fiscal e zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do show do artista NONATO NETO é diretamente interdependente da **contratação dos serviços de infraestrutura de eventos**. O show não possui viabilidade técnica de execução isolada, necessitando que o município realize certames ou processos paralelos para a locação de palco de grande porte, sistemas de sonorização avançados (P.A.), iluminação de alta performance e geradores de energia.

Há uma contratação correlata obrigatória no que tange à **segurança privada e apoio logístico**. Para resguardar a integridade física do artista, de sua equipe e do público em geral na Praça do Forró, a Administração precisará dispor de serviços de segurança privada especializada, além da instalação de grades de contenção e disciplinadores de público.

Outra contratação interdependente refere-se à **infraestrutura sanitária e de conforto**, englobando a locação de banheiros químicos estruturados para atender à demanda do público estimado para a noite do dia 21 de agosto de 2026, bem como a montagem da estrutura física de camarim para acolhimento do artista e de sua equipe técnica.



Registra-se a correlação com o recolhimento das taxas de direitos autorais junto ao **ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)**. A Administração Municipal deverá regularizar o pagamento das taxas de execução musical prévias ao evento, providência correlata indispensável para a legalidade total das apresentações musicais públicas.

Por fim, o evento se conecta às contratações de serviços de divulgação e publicidade institucional do município, necessários para informar a população sobre a programação oficial do João Pedro, horários e rotas de trânsito, garantindo que o investimento de R\$ 60.000,00 atinja o máximo potencial de público e engajamento pretendidos.

19. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica responsável conclui pela **total viabilidade técnica, jurídica, econômica e social** da contratação direta do artista **NONATO NETO** para se apresentar na tradicional Festa de João Pedro de Cacimba de Areia – PB, no dia 21 de agosto de 2026.

Resta exaustivamente demonstrado que a demanda atende de forma direta ao interesse público e ao mandamento constitucional de fomento à cultura local, sendo o valor estimado de R\$ 60.000,00 condizente com a realidade do mercado artístico e plenamente justificado pelos contratos anteriores firmados pelo profissional.

A inviabilidade de competição foi caracterizada pela natureza singular e infungível do serviço artístico personificado de Nonato Neto, consagrado pela opinião pública, legitimando a adoção do rito de Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do show com tempo fixado em 2 horas em praça pública demonstra-se perfeitamente dimensionada para o porte do evento e para a capacidade da Praça do Forró, guardando o devido equilíbrio com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da responsabilidade fiscal da gestão.

Desta forma, este ETP declara-se apto e concluído, recomendando-se o prosseguimento do feito administrativo com a imediata elaboração do Termo de Referência e o encaminhamento dos autos para a análise e parecer definitivo da Assessoria Jurídica do Município.

Cacimba de Areia - PB, 15 de julho de 2026.


REINALDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo